



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### DECISÃO COREN-PI Nº 20, de 07 de março de 2019

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 62.000,00

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reajustar uma dotação do Orçamento para o Exercício de 2019 que se apresenta insuficiente para a implementação do cartão de crédito e despesas com correspondências da Dívida Ativa com o intuito de aumentar a arrecadação;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

**CONSIDERANDO** ainda a faculdade delegada ao presidente do **Coren-PI**, constante no inciso XV do art. 20, do Regimento Interno da Autarquia em conjunto com o artigo 2º da Decisão Coren-PI 58/2016 homologada pelo Cofen;

#### DECIDE:

Art. 1º – Autorizar ad referendum do plenário a abertura de créditos adicionais suplementares à dotação que se apresenta insuficiente para o suporte das despesas com a implantação das máquinas de cartão de crédito e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

correspondências, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais);

Art. 2º – O recurso indispensável para cobertura do crédito ora aberto é o proveniente da seguinte fonte:

I - Anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão, nos termos do que se prevê no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não altera do valor de R\$ 6.684.947,23 (Seis Milhões e Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos);

Art. 4º – Os efeitos da presente decisão produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 07 de Março de 2019.

*Tatiana Maria Melo Guimarães*  
Tatiana Maria Melo Guimarães

COREN-PI N° 110720-ENF

Presidente

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*  
Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI N° 133133-ENF

Secretária



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Anexo I

Decisão N° 20/2019

### SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas Diversas e Encargos	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002 .003	Correspondência e Cobrança	52.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>62.000,00</b>

### ANULAÇÃO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / Instalações	30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001 .002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	22.000,00
6.2.2.1.1.01.3.90.039.002. 004.002	Propaganda e Publicidade	4.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.017	Material de Processamento de Dados	2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.019	Material de Acondicionamento e Embalagem	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>62.000,00</b>